

ESTADO DE  
MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

### LEI MUNICIPAL Nº 098/03 DE 11 DE JULHO DE 2.003.

APROBADA NA DATA SUPRA  
PUBLICADA NA DATA SUPRA

1003/03

11/07

Izídio dos Santos  
Sec. De Administração  
e Finanças

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2.004 e dá outras providências.

O Sr. **Geraldo Izídio dos Santos**, Prefeito Municipal em exercício de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2.004 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2.000.

**Art. 2º** - As metas e prioridades do Município para o exercício 2.004 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.


**Art. 3º** - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2.004, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2.002/2.005.

**Art. 4º** - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º** - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º** - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

**Art. 5º** - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.004 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

  
Geraldo Izídio dos Santos  
Prefeito Municipal em Exercício



- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 6º** – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;


**Art. 7º** – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

**Parágrafo Único** – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

**Art. 8º** - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância aos demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VIII, § 3º;

  
Celso de Aguiar dos Santos  
Prefeito Municipal em Exercício





II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

**Art. 9º** - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2.003, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**§ 1º** - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de carácter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**§ 2º** - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

**Art. 10** - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.


**§ 1º** - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível na ações de carácter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

**§ 2º** - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

**§ 3º** - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

**§ 4º** - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo o que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

**Art.11** - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

  
Piedade dos Santos  
Prefeito Municipal em Exercício



**Art. 12** – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

**Art. 13** – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

**Art. 14** – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

**§ 1º** - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapasarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

**§ 2º** - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

Prefeito Municipal em Exercício  
Santos  
Genivaldo Zilio dos Santos





- I - 01 - Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;
- II - 01 - Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;
- III - 01 - Representante da Comunidade a ser beneficiada;
- IV - 01 - Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;
- IV - 01 - Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

**Art. 15** - Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

**Art. 16** - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

- I - Empaer
- II - Polícias Civil e Militar
- III - Indea
- IV - Fema
- V - Tribunal Regional Eleitoral

**Art. 17** - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único

*Ulisses*  
*dos Santos*  
*em Exercício*  
Prefeito Municipal



da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

**§ 1º** - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

**§ 2º** - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Art. 18** – Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

**Art. 19** – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.004 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

**Parágrafo Único** – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.004, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2.000.

**Art. 20** – Até 30 de novembro de 2.003, o executivo poderá encaminhar ao legislativo projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do I.P.T.U.;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

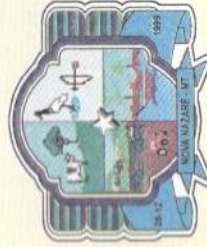
**Art. 21** – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

**Parágrafo Único** – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n.º 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

  
Prefeito Municipal de Nova Nazaré



ESTADO DE  
MATO GROSSO




## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**Art. 22** – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2.004, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.


**Art. 23** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 11 de julho de 2.003.

  
Gabinete do Prefeito dos Santos  
Prefeito Municipal em Exercício  
Geraldo Izidio dos Santos  
Prefeito Municipal em exercício

**LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004**

Órgão: 001 – Câmara Municipal				
Unidade: 01 – Câmara Municipal				
Programa: 0001 – Processo Legislativo				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01. Legislativa 031. Ação Legislativa	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Aquisição de equipamentos, máquinas e material permanente imprescindíveis para o bom funcionamento e cumprimento das atribuições do Poder Legislativo.	Os Equipamentos, máquinas e material permanente serão adquiridos conforme a necessidade administrativa.	20.000,00
01. Legislativa 031. Ação Legislativa	Manutenção da Câmara Municipal	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção do Poder Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais de fiscalização e exercício da vontade popular.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica dentre outros necessários.	190.000,00
01. Legislativa 031. Ação Legislativa	Construção do prédio da Câmara Municipal	Construir prédio próprio para o Poder Legislativo, oferecendo melhores e maiores instalações físicas à população e ao departamento administrativo do Poder.	01 Prédio	60.000,00
01. Legislativa 131. Comunicação Social	Despesas com Publicidade	Manter os serviços de divulgação oficial dos atos praticados pelo Poder Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais e legais.	Conforme necessidade de custeios das despesas necessárias à divulgação oficial.	5.000,00

  
 Setor de Arquivo dos Santos  
 Prefeitura Municipal em Exercício



**LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004**

Órgão: 002 – Gabinete do Prefeito				
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito				
Programa: 0003 – Administração Geral				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04. Administração 122. Administração Geral	Manutenção das despesas do Gabinete do Prefeito	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção do Gabinete do Prefeito no exercício conforme suas atribuições legais.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	150.000,00
04. Administração 131. Comunicação Social	Despesas Divulgação Oficial	Manter os serviços de divulgação oficial dos atos praticados pelo Poder Executivo no exercício de suas atribuições constitucionais e legais.	Conforme necessidade de custeios das despesas necessárias à divulgação oficial.	12.000,00

  
 Secretário de Planejamento e Controle  
 Prefeito Municipal em Exercício

**LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004**

Órgão: 003 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças				
Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Finanças				
Programa: 0003 – Administração Geral				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04. Administração 122. Administração Geral	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Aquisição de equipamentos, máquinas e material permanente imprescindíveis para o bom funcionamento e cumprimento das atribuições legais da secretaria.	Os Equipamentos, máquinas e material permanente serão adquiridos conforme a necessidade administrativa.	10.000,00
04. Administração 122. Administração Geral	Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração e Fazenda.	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção da Secretaria de Administração no exercício conforme suas atribuições legais.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	220.000,00
04. Administração 122. Administração Geral	Aquisição de Imóveis	Adquirir um imóvel para construir nova sede do Poder Executivo e para ampliação urbana planejada e sustentável.	02 Imóvel	20.000,00
15. Urbanismo 451. Infra-Estrutura Urbana	Desapropriação de Imóveis por necessidade pública	Desapropriar imóveis para realização de obras de interesse público e relevante e ampliação urbana planejada e sustentável	Conforme necessidade urbana	10.000,00
06. Segurança Pública 181. Policiamento	Conveniar com as diversas esferas de governo para desenvolvimento em conjunto de ações de segurança pública.	Conveniar com as diversas esferas de governo para desenvolvimento em conjunto de ações de segurança pública para melhorar a segurança pública no município.	Conforme convênios	10.000,00
04. Administração 122. Administração Geral	Aquisição de veículos	Adquirir um veículo destinado a atender as constantes necessidades de locomoção do Prefeito Municipal para diversas cidades do estado incluindo a Capital.	01 veículo	20.000,00

*[Assinatura]*  
 1. Secretário Municipal dos Santos  
 Prefeito Municipal em Exercício



**LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004**

<b>Órgão:003 – Secretaria de Administração e Finanças</b>				
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Finanças</b>				
<b>Programa: 0003 – Administração Geral</b>				
<b>FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
04. Administração 128. Formação de Recursos Humanos	Realização de concurso público	Ampliar o quadro funcional do poder público conforme necessidades funcionais e vagas oferecidas no lotacionograma do município.	Conforme estudo a ser definido	6.000,00

<b>Órgão:004 – Secretaria Municipal de Finanças</b>				
<b>Unidade: 01 – Gabinete do Secretario</b>				
<b>Programa: 0007 – Formação do Patrimônio do Servidor Público</b>				
<b>FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
11. Trabalho 331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Programa de Formação de Patrimônio do Servidor - PASEP	Contribuir para a formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP conforme estabelecido na lei.	12 parcelas	25.000,00

  
**Geraldo Zeido dos Santos**  
 Prefeito Municipal em Exercício

**LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004**

Órgão:0005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Unidade: 01 – Departamento de educação				
Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12. Educação 361. Ensino Fundamental	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Aquisição de equipamentos, máquinas e material permanente imprescindíveis para o bom funcionamento das Unidades Escolares do Município, melhorando a qualidade da educação prestada em sala de aula.	Os Equipamentos, máquinas e material permanente serão adquiridos conforme a necessidade administrativa.	15.000,00
12. Educação 361. Ensino Fundamental	Manutenção e Encargos com o Departamento Educação.	Manter as atividades essenciais à manutenção do ensino fundamental de qualidade oferecido pela rede municipal de ensino dentro dos padrões exigidos pelo MEC.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros, conforme estabelecido no Plano de Ensino do Município.	270.000,00
12. Educação 392. Difusão Cultural	Implantação da Biblioteca Municipal	Adquirir imóvel para construir a biblioteca municipal, Implanta-la e adquirir livros e enciclopédias oferecendo melhores condições de conhecimento para os alunos da rede de ensino.	01 Biblioteca	20.000,00
12. Educação 361. Ensino Fundamental	Programa de capacitação dos professores	Capacitar os profissionais do ensino, tanto aqueles em sala de aula quanto os profissionais de apoio no sentido de melhorar a qualidade do ensino ofertado na rede de ensino.	Conforme planos a serem definidos durante o ano letivo.	10.000,00

  
 Secretário Municipal em  
 Prefeitura Municipal em



**LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004**

Órgão: 0005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Unidade: 01 – Departamento de educação				
Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12. Educação 361. Ensino Fundamental	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas nas escolas municipais	Manter condições básicas para continuidade das atividades desportivas educacionais e apoio às práticas desportivas não-formais conforme previsto no art. 27, IV da Lei 9.394/96.	-Manutenção conforme necessidades operacionais. -Construção: 03 Quadras	10.000,00
12. Educação 361. Ensino Fundamental	Reforma e ampliação de escolas municipais	Reforma e ampliação de escolas ampliando a estrutura física de modo a adequar a clientela escolar às necessidades existentes atualmente	08 unidades	30.000,00
12. Educação 361. Ensino Fundamental	Construção de escolas municipais	Construção de escolas na zona urbana e rural, ampliando a estrutura física de modo a adequar a clientela escolar às necessidades existentes atualmente	04 unidades	50.000,00
12. Educação 361. Ensino Fundamental	Manutenção e encargos do PDDE	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola conforme suas atribuições legais.	Custeio de consumo, serviços e aquisições de equipamentos conforme necessidade	4.000,00
12. Educação 361. Ensino Fundamental	Programa Bolsa-Escola	Garantir a permanência dos alunos carentes na sala de aula, proporcionando educação e condições para o crescimento e progressão na sociedade, afastando-os do serviço infantil e da desmotivação social.	50 crianças	20.000,00

  
 Serviço Municipal dos Surdos  
 Prefeitura Municipal em Exercício

**LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004**

<b>Órgão:0005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
<b>Unidade: 01 – Departamento de educação</b>				
<b>Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental</b>				
<b>FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
12. Educação 361. Ensino Fundamental	Manutenção e encargos do salário educação	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção do programa Salário Educação conforme suas atribuições legais.	Custeio de combustível, peças e locação de veículo para transporte escolar	9.000,00
12. Educação 361. Ensino Fundamental	Aquisição de ônibus e micro-ônibus para o Transporte Escolar.	Aquisição de veículo destinado ao transporte de alunos do ensino fundamental na zona urbana e rural.	01 ônibus; ou 02 micro-ônibus.	80.000,00

<b>Órgão:0005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
<b>Unidade: 01 – Departamento de educação</b>				
<b>Programa: 0427 – Alimentação e Nutrição</b>				
<b>FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
10. Saúde 306. Alimentação e Nutrição	Alimentação Escolar.	Fornecer merenda escolar aos alunos do ensino fundamental matriculadas nas escolas do município, melhorando o processo de aprendizado e rendimento escolar.	Atendimento de 1500 alunos	25.000,00

  
**Genivaldo dos Santos**  
 Prefeito Municipal em Exercício



**LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004**

<b>Órgão:0005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
<b>Unidade: 01 – Departamento de educação</b>				
<b>Programa: 0483 – Assistência à Criança e ao Adolescente</b>				
<b>FUNÇÃO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
<b>SUB-FUNÇÃO</b>				
08. Assistência Social 243. Assistência à Criança e ao Adolescente.	Manutenção das despesas do Programa Xané.	Promover ação integral para crianças e adolescentes com idade de 07 a 14 anos, em regime de parceria entre as esferas de Governo Estadual e Municipal, Sociedade e Família nas áreas de saúde, educação, alimentação, cultura, proteção, esporte, lazer e integração comunitária	Atendimento de 300 crianças e adolescentes.	20.000,00
12. Educação 361. Ensino Fundamental	Assistência a educandos	Adquirir material didático, bolsa de estudos autorizadas pelo legislativo e disponibilizar condições de permanência nas escolas.	Conforme necessidade	20.000,00

<b>Órgão:0005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
<b>Unidade: 01 – Departamento de educação</b>				
<b>Programa: 0047 – Cultura</b>				
<b>FUNÇÃO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
<b>SUB-FUNÇÃO</b>				
13. Cultura 392. Difusão Cultural	Promoção de Eventos Artísticos	Proporcionar maiores opções de lazer para a comunidade promovendo a cultura e a difusão cultural.	Conforme planejamento	5.000,00

*[Assinatura]*  
 Coordenador de Educação em Saúde

**LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004**

<b>Órgão:0005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
<b>Unidade: 01 – Departamento de educação</b>				
<b>Programa: 0046 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer</b>				
<b>FUNÇÃO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
<b>SUB-FUNÇÃO</b>				
27. Desporto e Lazer 813. Lazer	Fundo Municipal do Desporto	Atender a demanda de esportes amador, proporcionando condições de aprendizado e difusão do esporte à toda comunidade.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica.	20.000,00
27. Desporto e Lazer 813. Lazer	Construção de campo de futebol e áreas de lazer	Construir campos de futebol e novas áreas de lazer atendendo a demanda atual proporcionando maiores opções de lazer para a comunidade em geral.	01 – Campo de Futebol 03 – Áreas de Lazer	20.000,00

<b>Órgão:0005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
<b>Unidade: 02 – FUNDEF</b>				
<b>Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental</b>				
<b>FUNÇÃO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
<b>SUB-FUNÇÃO</b>				
12. Educação 361. Ensino Fundamental	Manutenção e encargos com o FUNDEF 60%	Zelar pela garantia da valorização do magistério conforme estabelecido pelo art. 7º da Lei 9.424/96.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais das folhas de professores.	60.000,00
12. Educação 361. Ensino Fundamental	Manutenção e Encargos do FUNDEF 40%	Reforço da manutenção do ensino fundamental conforme estabelecido no art. 70 da L.D.B.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	40.000,00

  
 Geraldo Brito dos Santos  
 Prefeito Municipal em F



**LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004**

Órgão: 0006 – Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde				
Programa: 0075 – Saúde				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10. Saúde 301. Atenção Básica	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção do Departamento de Saúde no exercício conforme suas atribuições legais.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	300.000,00
10. Saúde 301. Atenção Básica	Manutenção e Encargos com PSF	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção do Programa Saúde Familiar, cumprindo com os objetivos do programa.	Atendimento de 80 famílias	40.000,00
10. Saúde 302. Saúde Básica	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção do Fundo de Saúde no exercício conforme suas atribuições legais.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	50.000,00
10. Saúde 301. Atenção Básica	Manutenção das despesas com Programa de Agentes Comunitários de Saúde.	Orientar a população do município no intuito de melhorar as condições sanitárias e de saúde.	200 famílias	20.000,00
10. Saúde 301. Atenção Básica	Promover Educação em Saúde, Pré-Natal, Exames periódicos, Profilaxia, Combate à hanseníase e campanhas de conscientização sobre os benefícios do leite materno.	Conscientização Pré-natal em gestantes na intenção de prevenir doenças e remediar aquelas detectadas ainda no útero. Condicionar a gestante a uma assistência periódica e continuada. Promover campanhas e o combate a hanseníase no município. Campanhas para a amamentação e seus benefícios.	Conforme programas a serem definidos pela secretaria	10.000,00

*[Assinatura]*  
 Secretário de Saúde dos Santos  
 Prefeito Municipal em Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I  
RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004

Órgão:0006 – Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde				
Programa: 0075 – Saúde				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10. Saúde 301. Atenção Básica	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Aquisição de equipamentos, máquinas e material permanente imprescindíveis para o bom funcionamento e cumprimento das atribuições legais do Departamento.	Os Equipamentos, máquinas e material permanente serão adquiridos conforme a necessidade administrativa.	20.000,00
10. Saúde 301. Atenção Básica	Ampliação e Reforma do centro de saúde e postos de saúde	Oferecer melhores condições de atendimento e tratamento aos munícipes, ofertando vacinação regular, pronto atendimento em casos menos graves, orientações profiláticas e assistenciais.	100 mts <sup>2</sup>	20.000,00
10. Saúde 301. Atenção Básica	Aquisição de unidade móvel para Saúde (Posto de Saúde Móvel)	Adquirir uma unidade móvel equipada com todos os equipamentos necessários ao atendimento preventivo, remediativo e educacional a ser levado às comunidades do município.	01 Unidade	80.000,00
10. Saúde 301. Atenção Básica	Assistência médica mediante convênio com o Hospital Regional do Médio Araguaia – CISMA	Transferir recursos ao CISMA para que sejam oferecidos à comunidade de Nova Nazaré o atendimento médico ambulatorial e profilático não disponível no município.	Conforme Convênio	30.000,00
10. Saúde 301. Atenção Básica	Programa de atendimento médico odontológico nas escolas do interior	Diminuir a alta incidência de cáries, e extrações de dentes que ocorrem nas escolas do município, educando e oferecendo condições da prática de uma saúde dentária eficiente.	Conforme necessidade e planejamento a ser feito em parceria com a secretaria de educação	10.000,00

  
 Geraldo Zúñiga dos Reis  
 Prefeito Municipal 1971 Ex.



**LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004**

Órgão: 0006 – Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde				
Programa: 0076 – Saneamento Básico				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10. Saúde 544. Recursos Hídricos	Construção de poços artesianos e caixa d'água	Aumentar a oferta de água potável à toda população urbana e rural do município evitando e diminuindo a incidência de doenças relacionadas com a insalubridade e falta de tratamento da água como diarreia e outras.	10 poços	30.000,00
17. Saneamento 512. Saneamento Básico Urbano	Reforma e manutenção do sistema de abastecimento de água potável.	Manter funcionando em perfeitas condições o sistema de abastecimento de água potável do município.	Manutenção e reforma: conforme necessidade.	50.000,00
17. Saneamento 512. Saneamento Básico Urbano	Construção de 15.000 mts de rede distribuição de água potável.	Construir e ampliar o fornecimento de água potável e tratada no município.	Construir: 1.000 mts	50.000,00
17. Saneamento 512. Saneamento Básico Urbano	Implantação do sistema municipal de esgotamento sanitário.	Construir e manter funcionando em perfeitas condições o sistema de esgotamento sanitário do município.	Construir: 1.000 mts Manutenção: conforme necessidade.	50.000,00

  
 Geraldo Fialho dos Santos  
 Prefeito Municipal em Exercício

**LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004**

Órgão:0007 – Secretaria Municipal de Ação Social				
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Ação Social				
Programa: 0090 – Assistência Social em Geral				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária	Manutenção e encargos com a Secretaria de Ação	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção da Secretaria de Ação Social no exercício conforme suas atribuições legais.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais. Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	35.000,00
08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária	Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios.	Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e material permanente imprescindíveis para o bom funcionamento da secretaria de Desenvolvimento Social.	-Veículo: 01 -Os Equipamentos, máquinas e material permanente serão adquiridos conforme a necessidade administrativa.	5.000,00
08. Assistência Social 241. Assistência ao Idoso	Assistência social ao idoso	Manter as atividades essenciais de assistência social e promoção da auto estima do idoso, oferecendo condições de geração de renda e integração social.	Custeio de Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	5.000,00
08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária	Assistência social ao silvícola	Manter as atividades essenciais de assistência social e integração social do índio. Promover o artesanato indígena como fonte de divulgação turística e geração de renda.	Custeio de Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	5.000,00
08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária	Implantação do Programa Comunidade Solidária	Dar maior assistência à comunidade carente com serviços de saúde, assistência social e geração de renda em parceria com as demais esferas de governo.	Custeio de Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	5.000,00

  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL



**LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004**

<b>Órgão:0007 – Secretaria Municipal de Ação Social</b>				
<b>Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Ação Social</b>				
<b>Programa: 0090 – Assistência Social em Geral</b>				
<b>FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
08. Assistência Social 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	Assistência social ao menor	Manter as atividades essenciais de assistência social e integração social, promovendo programas de geração de emprego e práticas esportivas.	Custeio de Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	5.000,00
08. Assistência Social 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	Programas especiais para recuperação de menores com cursos profissionalizantes	Manter as atividades essenciais de assistência social e integração social, promovendo programas de geração de emprego mediante convênios com o SEBRAE, SENAC, e demais entidades de apoio social e profissionalizante.	Custeio de Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	5.000,00
08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária	Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente	Manter as atividades essenciais do Fundo da Criança e Adolescente para que os mesmo possam atuar de forma relevante e satisfatória na ações de suas competências legais.	Custeio de consumo e serviços necessários	10.000,00
08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária	Aquisição de TV e vídeo para creches	Promover maior interação educativa das crianças da educação infantil com aulas menos rotineiras e despertando o interesse pelo aprendizado.	02 televisão 02 vídeos	2.000,00

  
 Gerardo Aquino dos Santos  
 Prefeito Municipal em Exercício

**LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004**

<b>Órgão:0008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos</b>				
<b>Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos</b>				
<b>Programa: 0003 – Administração Geral</b>				
<b>FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
04. Administração 122. Administração Geral	Manutenção e Encargos em a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção da Secretaria de Obras no exercício conforme suas atribuições legais.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	170.000,00
04. Administração 122. Administração Geral	Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios.	Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e material permanente imprescindíveis para o bom funcionamento da secretaria de Desenvolvimento Social.	-Veículo: 01 -Os Equipamentos, máquinas e material permanente serão adquiridos conforme a necessidade administrativa.	5.000,00

<b>Órgão:0008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos</b>				
<b>Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos</b>				
<b>Programa: 0058 – Energia Elétrica</b>				
<b>FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
25. Energia 752. Energia Elétrica	Ampliação e manutenção da Rede de Distribuição de energia elétrica e iluminação publica.	Ampliação e manutenção da rede de iluminação pública nas vias e logradouros municipais.	- Ampliação: 1000 mts - Manutenção: Conforme necessidade	30.000,00
25. Energia 752. Energia Elétrica	Implantação de Eletrificação Rural no Município	Implantação e ampliação da rede de energia elétrica na zona rural, melhorando as condições de vida e aumentando a produção rural.	- Implantação: 4000 mts	50.000,00

  
**1. Geraldo Pinheiro da Silva**  
 Prefeito Municipal em Exe.



**LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004**

<b>Órgão:0008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos</b>				
<b>Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos</b>				
<b>Programa: 0059 – Habitação</b>				
<b>FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
16. Habitação 482. Habitação Urbana	Construção de Casas Populares	Construção de casas populares reduzindo o déficit atualmente existente, assegurando condições de moradia para a população carente de nosso município.	20 Casas populares	100.000,00

<b>Órgão:0008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos</b>				
<b>Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos</b>				
<b>Programa: 0062 – Serviços de Utilidade Pública</b>				
<b>FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
15. Urbanismo 452. Serviços Urbanos	Construção o cemitérios público municipal	Construir e ampliar os cemitérios públicos.	500 mts <sup>2</sup>	10.000,00
26. Transportes 782. Transporte Rodoviário	Abertura e recuperação de estradas vicinais e conservação de Rodovias no município.	Abertura e conservação de estradas vicinais do município assegurando o escoamento de produtos agrícolas e o transporte de mercadorias e insumos aos distritos, glebas e propriedades rurais.	- Abertura: 10.000 mts - Conservação: conforme necessidade	200.000,00
26. Transportes 452. Serviços Urbanos	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos.	Aquisição de máquinas e equipamentos utilizados pela secretaria na recuperação, manutenção e abertura de estradas, construção e reforma de pontes e outras atribuições.	- Conforme necessidade	150.000,00
15. Urbanismo 813. Lazer	Construção de parque infantil	Construir Parques infantis para descontração das crianças.	-Construção: 02 parques.	10.000,00

*[Assinatura]*  
 Secretário Municipal dos Serviços Urbanos  
 Prefeito Municipal em Exe

**LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004**

Órgão:0008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos				
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos				
Programa: 0062 – Serviços de Utilidade Pública				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
26. Transporte 452. Serviços Urbanos	Pavimentação de ruas e avenidas na sede do município.	Pavimentar as ruas e avenidas do município, construir calçadas, meio fios, guias e sargetas para melhorar o tráfego de veículos e a infra-estrutura urbana.	4.000 mts.	100.000,00
26. Transporte 452. Serviços Urbanos	Construção de meio fios, calçadas e sargetas nas vias urbanas.	Construir calçadas, meio fios, guias e sargetas para melhorar o tráfego de pedestres e o escoamento das águas pluviais, melhorando a infra-estrutura urbana.	4.000 mts.	20.000,00
26. Transportes 782. Transporte Rodoviário	Construção e recuperação de pontes, pontilhões e bueiros nas estradas vicinais.	Construção de pontes, pontilhões, bueiros e galerias em estradas vicinais assegurando o escoamento da produção agrícola e o transporte de mercadorias e insumos aos distritos, glebas e propriedades rurais.	Conforme necessidades verificadas.	55.000,00
15. Urbanismo 813. Lazer	Construção de praças e jardins	Construir Praças e jardins no intuito de ampliar as opções de lazer e infra-estrutura urbana da sede do município.	-Construção: 02 praças e 03 Jardins.	10.000,00
26. Transportes 452. Serviços Urbanos	Locação de Veículos e Máquinas.	Locar veículos e máquinas necessários pela secretaria na recuperação, manutenção e abertura de estradas, construção e reforma de pontes e outras atribuições.	- Conforme necessidades	50.000,00

  
 Prefeito Municipal em Exe.



**LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004**

<b>Órgão:0009 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo</b>				
<b>Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo</b>				
<b>Programa: 0003 – Administração Geral</b>				
<b>FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
04. Administração 122. Administração Geral	Manutenção e encargos com a Secretaria do Meio Ambiente	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção da Secretaria no exercício conforme suas atribuições legais.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	30.000,00
17. Saneamento 512. Saneamento Básico Urbano	Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios.	Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e material permanente imprescindíveis para o bom funcionamento da secretaria.	Os Equipamentos, máquinas e material permanente serão adquiridos conforme a necessidade administrativa	10.000,00

<b>Órgão:0009 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo</b>				
<b>Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo</b>				
<b>Programa: 0014 – Apoio ao Comércio e a Indústria</b>				
<b>FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
22. Indústria 661. Produção industrial	Incentivo a agro-industria, ampliação da bacia leiteira, suinocultura e outros.	Incentivos a instalação de indústrias e agro-indústrias, ampliação da bacia leiteira, suinocultura, piscicultura, avicultura, bovinocultura, ovinocultura, ampliando e incrementando os investimentos no município, gerando renda e divisas para a população.	Conforme propostas	10.000,00

*[Assinatura]*  
**Gerardo F. Zidini dos Santos**  
 Prefeito Municipal em Exercício

**LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004**

<b>Órgão:0009 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo</b>				
<b>Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo</b>				
<b>Programa: 0014 – Apoio ao Comércio e a Indústria</b>				
<b>FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
20. Agricultura 606. Extensão rural	Incentivo a formação de cooperativas, micro empresa e associações da produção rural	Incentivar a formação de cooperativas que possam melhor apoiar os pequenos produtores durante os processos de plantação, colheita, armazenagem e venda dos produtos agrícolas.	Custeio de consumo e serviços	10.000,00

<b>Órgão:0009 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo</b>				
<b>Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo</b>				
<b>Programa: 0015 – Apoio a Produção Rural</b>				
<b>FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
04. Administração 122. Administração Geral	Aquisição de Imóveis	Adquirir um imóvel para construir nova sede do Poder Executivo e para ampliação urbana planejada e sustentável.	02 Imóvel	20.000,00
20. Agricultura 606. Extensão rural	Aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e tratores para formação de patrulha mecanizada	Adquirir veículos, máquinas, tratores e implementos agrícolas para apoiar os pequenos produtores rurais aumentando a produção rural e a renda.	Conforme plano de apoio a ser estabelecido pelo Departamento	50.000,00
20. Agricultura 601. Promoção da Produção Vegetal	Construção de viveiro e produção de mudas	Construir um viveiro para produção de mudas frutíferas, ornamentais e nativas destinadas a programas de apoio ao produtor rural.	01 viveiro	10.000,00

*[Assinatura]*  
 Geraldo Pinheiro  
 Prefeito Municipal 2004



**LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PRIORITÁRIAS E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004**

<b>Órgão: 0009 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo</b>				
<b>Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo</b>				
<b>Programa: 0015 – Apoio a Produção Rural</b>				
<b>FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
20. Agricultura 606. Extensão rural	Implantação de programas de produção hortifrutigranjeiros, inseminação artificial, piscicultura, bovinocultura.	Incentivos a instalação de programas de melhoramento de hortifrutigranjeiros, suinocultura, piscicultura, avicultura, bovinocultura, ovinocultura, ampliando e incrementando os investimentos no município, gerando renda e divisas para os produtores e a população.	Conforme programa a ser implantado no decorrer do exercício	10.000,00
20. Agricultura 606. Extensão rural	Implantação do fundo municipal da agricultura	Incentivar os produtores na produção e melhoramento genético de animais e hortifrutigranjeiros, melhorando a produção e a geração de renda.	Custeio de Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	

  
 Geraldo Ozônio dos Santos  
 Prefeito Municipal em Exercício